

na reunião
de 16/08/2017



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Processo de Concurso

Concurso Público
CP-CCP-ABS n.º 10/2017

PARA:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS
SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS”

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO
3. ÓRGÃO DELIBERATIVO
4. ESCLARECIMENTOS
5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS
6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. PROPOSTAS VARIANTES
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. LEILÃO ELETRÔNICO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. CAUÇÃO
19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, estabelecido de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, tem como objeto contratar a **prestação de serviços na área dos seguros pelo período de dois anos**, no período que vai desde **01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019**, constituída pelos ramos / modalidades expressos no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO

2.1. A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 419 008 / Fax: 231 419 009 e com o e-mail: dags@cm-cantanhede.pt.

2.2. Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no número 1, do artigo 130.º, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.saphety.com/saphetygov.

As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

3. ÓRGÃO DELIBERATIVO

3.1. O presente Concurso Público será efetuado com base no artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, por deliberação camarária tomada em Reunião de Câmara, pela qual os presentes documentos deverão ser aprovados para efeitos de publicação no *Diário da República*.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentadas, na referida plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

4.2. Os esclarecimentos serão prestados, pelo Júri do procedimento, também por meio eletrónico, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3. Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

4.4. Em toda a tramitação, referente a esclarecimentos, seguir-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1. Os pedidos aceitação dos erros e omissões do Caderno de Encargos do presente procedimento devem ser apresentados, na referida plataforma eletrónica, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade pública contratante referida no número 2.1. do presente Programa de Procedimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por meio eletrónico, que deve pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitadas todas as que não sejam expressamente aceites.

5.3. As listas de erros e omissões aceites devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

6.1. Só podem apresentar propostas as seguradoras, que cumpram com o disposto na legislação referente à atividade de prestação de serviço de seguros, em particular o Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, na sua atual redação, que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, que deverá tomar a forma de valores unitários, para cada uma das apólices, em cada ano de vigência do procedimento, e de valor global calculado com base nas quantidades e condições indicadas na parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, e deverá elaborada em conformidade com o modelo seguinte:

PROPOSTA DE PREÇOS

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o NIPC, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS”, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Programa de



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento e Caderno de Encargos), obriga-se executar a referida prestação de serviços até 31 de dezembro de 2019, pelo valor global de Euros (por extenso e por algarismos), conforme a “**Lista de prémios, por apólice**”, apresentada em anexo.

Sobre os valores acima descritos não acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), por os mesmos se encontrarem isentos, nos termos do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

-----X-----

7.2. Os valores unitários e o valor global da proposta, serão expressos em euros.

7.3. Os prémios constantes da “Lista de Prémios, por Apólice”, deverão referir-se a todos os ramos e apólices de seguro objeto do presente procedimento e deverão ser expressos de tal forma que permita a sua compreensão inequívoca e com a indicação da forma de cálculo, incluindo as respetivas taxas, tarifas, impostos, custos de apólices e demais encargos.

7.4. No cálculo dos respetivos prémios, deverão ter em atenção que o presente Município encontra-se isento do Imposto de Selo, nos termos do artigo 5.º, do Código do Imposto de Selo.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);

- Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto 7., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso (Proposta de preços);

- Lista de prémios, por apólice (Prémios);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Documento, por Apólice, que contenha todas as condições da proposta, nomeadamente, coberturas, capitais seguros e franquias, de acordo com as quais o concorrente se vincule, para os ramos objeto do procedimento (Condições proposta);

- Condições Gerais e eventuais condições especiais ou particulares dos Ramos objeto do presente procedimento (Condições);

- Declaração onde se compromete a assegurar o reabastecimento das recargas das 20 farmácias de primeiros socorros no âmbito do seguro do Ramo de Acidentes de Trabalho, (sendo que no início do contrato terá que fornecer, 20 (vinte) farmácias de primeiros socorros) (Farmácias);

- Documento com a descrição do fator de ponderação “**VTP - Valia Técnica da Proposta**”, se aplicável (Valia técnica).

8.2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.3. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

8.4. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos suprarreferidos.

8.5. Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do Contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

8.6. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados digitalmente, pelas entidades que os emitem, conforme disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1. Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. A proposta, bem como os documentos solicitados no ponto 8.1., do presente Programa de Procedimento, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.saphety.com/saphetygov.

11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7, do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o presente procedimento deverão ser entregues na plataforma eletrónica supramencionada **até às 17h00m do dia 07 de setembro de 2017**.

12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1. No 1º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, ou seja, no dia **08 de setembro de 2017**, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

12.2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 150 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14.1. As propostas admitidas serão analisadas por um Júri, designado por deliberação da entidade para o efeito, que elaborará relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados.

14.2. O Júri apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo, para o efeito, solicitar, por escrito, esclarecimentos complementares que tiver por convenientes sobre aspetos das propostas, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los no prazo previamente fixado.

14.3. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, para a globalidade dos ramos objeto do procedimento, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **P - Preço** - 70%;
- **VTP - Valia Técnica da Proposta** - 30%.

14.4. No que diz respeito ao fator “**P - Preço**” será avaliado tendo por base a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}}$$

14.5. Para o fator “**VTP - Valia Técnica da Proposta**” será tido em conta a avaliação dos concorrentes em função da memória descritiva proposta para a assistência e forma de implementação da prestação de serviços, a qual deverá fazer referência às propostas de assistência apresentadas, à descrição da forma de implementação da prestação de serviços a prestar, incluindo organigrama de funcionamento, indicação da equipa técnica a afetar à



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

prestação de serviços ou de um mediador ou corretor para prestar toda a assistência. Os concorrentes serão pontuados de acordo com o discriminado no quadro abaixo. Após esta pontuação, calcular-se-á para cada um deles a pontuação do critério aplicando a fórmula seguinte: $VTP = [(1 \times VTP)] / 100$.

<u>Avaliação do fator VTP - Valia Técnica da Proposta</u>		
VTP - Valia Técnica da Proposta	Memória descritiva indica um mediador ou corretor, com sede ou com escritório no Concelho de Cantanhede.	100 pontos
	Memória descritiva indica um mediador ou corretor, com sede ou com escritório fora do Concelho de Cantanhede.	30 pontos
	Memória descritiva não indica um mediador ou corretor, sendo a assistência efetuada diretamente pela seguradora.	0 pontos

14.6. Para efeito do apuramento da classificação de cada fator, será efetuado com arredondamentos a quatro casas decimais.

14.7. A obtenção do total ponderado, por concorrente, que resulta da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, efetuar-se-á de acordo com a fórmula, em que o valor final será arredonda a quatro casas decimais: **Total ponderado = (0,70 x P) + (0,30 x VTP)**.

14.8. Por fim proceder-se-á à ordenação das propostas, sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado corresponde o número de ordem 1, à segunda maior pontuação o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente.

14.9. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a adjudicação será efetuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma eletrónica.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

14.10. O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação de parte ou da totalidade do presente procedimento.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o Júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

15.2. Na sequência da audiência prévia, o Júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

16.1. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II);

- Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa coletiva, do adjudicatário (NIPC);

- Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida à Segurança Social);

- Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida às Finanças);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Certidão de registo criminal, da entidade adjudicatária e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos (Registos criminais);

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente (Certidão Registo Comercial);

- Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC (Modelo 22);

- Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato (Documentos para assinatura contrato).

18. CAUÇÃO

18.1. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

19.1. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior àquele fixado no ponto 1.4., da parte I, do Caderno de Encargos, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 71.º, do Código dos Contratos Públicos.

19.2. Constatada a existência de uma proposta com um preço anormalmente baixo, ao concorrente será solicitado, por escrito, a justificação inerente à apresentação da sua proposta, nos termos do artigo supramencionado.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1. De acordo com o disposto no artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, a entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicar o presente procedimento a concurso a qualquer dos concorrentes.

20.2. A decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos serão notificados aos concorrentes.

Paços do Município de Cantanhede, 11 de agosto de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes